



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº. 022/2021**

PROCESSO N.º 2021.10.14.01.

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 2021.10.14.01.

VALIDADE DA ATA: **30 de novembro de 2022.**

O MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO/CE, com sede na Rua Paulo Marques 378, Centro, São Benedito/CE, CEP: 62.370-000 através da SECRETARIA DE SAUDE/GABINETE DO PREFEITO, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 07.778.129/0001-74, neste ato representado(s) pelo(s) Gestore(s) Sr. LUIS CARLOS DO NASCIMENTO - Secretário Municipal de Saúde, inscrito no CPF: 230.351.963-20 e SILVANE MARQUES DA SILVA - Chefe de Gabinete, inscrita no CPF: 501.464.593-34, neste ato denominado CONTRATANTE, e do outro lado a(s) empresa(s) EMPRESA(S): CACTUS REPRESENTACOES, ASSESSORIA E COMERCIO DE VEICULOS E M, vencedora(s) da licitação modalidade PREGÃO Eletrônico n.º 2021.10.14.01 considerando o julgamento da licitação pelo critériode Menor Preço , bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n.º 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, ao no Decreto Municipal n.º. 026/2015 de 04 de Novembro de 2015 e suas demais alterações, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de veículos tipo SUV e Ambulâncias para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de São Benedito/CE, conforme Termo de Referência, do PREGÃO n.º. 2021.10.14.01, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do Processo n.º 2021.10.14.01.

Parágrafo Único - Este instrumento não obriga a SECRETARIA DE SAUDE a firmar contra tações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência a prestação dos serviços, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - Após a homologação do resultado da licitação, será lavrada a Ata de Registro de Preços e convocado o vencedor para a sua assinatura, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data de recebimento da convocação.

2.2 - A Ata de Registro de Preços é um compromisso da prestação dos serviços objeto registrado firmado pela

RUA PAULO MARQUES, N.º378, CENTRO, SÃO BENEDITO/CE



licitante vencedora e detentor do registro e destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços registrados.

2.3 - O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços estabelecido no subitem 10.1 poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela CONTRATANTE.

2.4 - O não cumprimento do prazo estipulado no subitem 10.1, sujeitará à empresa vencedora às normas dos artigos 64 e 81 da Lei 8.666/93 e ao pagamento de multa de 1% (um por cento) sobre o valor registrado.

2.5 - A licitante vencedora que recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceita pela CONTRATANTE ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de SÃO BENEDITO/CE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais. Nesse caso, a Prefeitura Municipal de SÃO BENEDITO/CE, convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata, em igual prazo, celebrando com ele o compromisso da Ata de Registro de Preços.

2.6 - Incorre na mesma pena do subitem (10) a licitante que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

2.7 - Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados na imprensa oficial através do resumo da Ata de Registro de Preços e ficarão disponibilizados durante toda a vigência da Ata.

2.8 - Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigam-se a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, aplicando-o ao quantitativo solicitado na Ordem de Serviços emitida pela CONTRATANTE.

2.8.1 - Havendo recusa na aceitação da Ordem de Serviços esta deverá ser expressa e justificada pela(s) empresa(s) detentoras do registro para fins de análise pela CONTRATANTE. Caso as justificativas sejam insubsistentes ou não sejam aceitas pela CONTRATANTE considerar-se-á o mesmo prazo da aceitação tácita, para todos os fins, inclusive aplicação das sanções previstas neste instrumento.

2.9 - O Registro de Preços terá inicialmente a vigência de **12 (doze) meses** a contar da data da sua assinatura, conforme dispõe o inciso III do § 3º do artigo 15, da Lei nº 8.666/93.

2.10 - As condições da prestação dos serviços do objeto desta licitação, a vigência, o pagamento e a aplicação de sanções ocorrerão conforme as Cláusulas e condições previstas na minuta do contrato e termo de referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Homologada a licitação, o Registro de Preços será formalizado através da Ata de Registro de Preços na forma da Minuta constante do Anexo V e nas condições previstas neste Edital, com o objetivo de registrar formalmente a proposta de preços para futuros prestações dos serviços dos itens, objeto desta Licitação, com compromisso obrigacional por parte das empresas beneficiárias, e sem obrigar que sejam efetivadas pela administração as aquisições que dele poderão advir.

3.2 - A Ata de Registro de Preços estará integralmente vinculada ao presente Edital, inclusive a seus demais Anexos, em todas as suas cláusulas, e às Propostas recebidas e homologadas por ocasião da sessão pública do certame.

RUA PAULO MARQUES, Nº378, CENTRO, SÃO BENEDITO/CE



independentemente de transcrição.

3.3 - No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções a ele previstas neste Edital, o Pregoeiro, registrará os demais licitantes, na ordem de classificação;

3.4 - A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações.

CLAUSULA QUARTA - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Após a publicação e divulgação da resenha da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, os órgãos públicos poderão utilizar o Sistema de Registro de Preços para contratação dos itens registrados, observadas as normas editadas pelo Município de São Benedito/CE.

4.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública que não tenham participado do certame licitatório (Órgão Participante "a posteriori"), mediante prévia consulta à SECRETARIA DE SAUDE para adesão, desde que devidamente comprovada à vantagem e observada às normas em vigor.

4.2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto a SECRETARIA DE SAUDE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços nos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

4.2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não Prestação dos Serviços, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde a prestação dos serviços não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2.3 - As aquisições adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por unidade administrativa, a 2 (duas) vezes os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.3 - Os fornecedores beneficiários se obrigam a manter, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

4.4 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à SECRETARIA DE SAUDE, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.4.1 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando à negociação para o aumento dos preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

RUA PAULO MARQUES, Nº378, CENTRO, SÃO BENEDITO/CE



c) convocar os demais fornecedores beneficiários, obedecida a ordem de classificação constante na Ata de Registro de Preços, para garantir igual oportunidade de negociação.

4.4.2 - Não havendo êxito nas negociações, o(a) SECRETARIA DE SAUDE deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, respeitada a legislação relativa às licitações.

4.1.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação na Imprensa Oficial.

Parágrafo Único - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para contratação dos itens do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, do território brasileiro até o limite de **2 (duas) vezes** o quantitativo de itens registrados.

CLÁUSULA SEXTA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à Prefeitura Municipal de São Benedito/CE.

CLÁUSULA SÉTIMA- DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

7.1. O(s) preço(s) registrado(s), a(s) especificação(ões), o(s) quantitativo(s), marca(s), empresa(s) fornecedora(s) e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados na presente Ata, no Anexo Único.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 - A empresa detentora/consignatária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações a prestação dos serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

Parágrafo Segundo - Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar os contratos, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, na conformidade da legislação pertinente, bem como aplicação de penalidades previstas nesta Ata e no edital.

CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao SECRETARIA DE SAUDE promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

9.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

RUA PAULO MARQUES, Nº378, CENTRO, SÃO BENEDITO/CE



- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores beneficiários, obedecida a ordem de classificação constante na Ata de Registro de Preços, para garantir igual oportunidade de negociação.

9.3 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, respeitada a legislação relativa às licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado pelo Órgão Gerenciador - SECRETARIA DE SAUDE, quando:

- a) descumprir as condições previstas no Edital do PREGÃO a que se vincula o preço registrado;
- b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- c) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou assinar o Contrato Administrativo ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e) houver razões de interesse público, nos termos do art. 78, inciso XII, da Lei Federal nº 8.666/1993;
- f) for declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- g) for impedido de licitar e contratar com a Administração.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

10.1.1 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1 - O Órgão Gerenciador fará publicar o resumo da presente Ata na imprensa oficial, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93 e suas demais alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital do PREGÃO Nº. 2021.10.14.01 e seus anexos e as propostas das

RUA PAULO MARQUES, Nº378, CENTRO, SÃO BENEDITO/CE



empresas registradas nesta Ata.

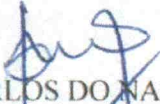
Parágrafo Terceiro - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e suas demais atualizações.


CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de São Benedito, Estado do Ceará, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

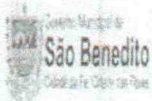
SÃO BENEDITO-CE, 30 de Novembro de 2021.


LUIS CARLOS DO NASCIMENTO
CPF: 5230.351.963-20
MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO SECRETARIA DE SAÚDE
C.N.P.J. nº 07.778.129/0001-74
CONTRATANTE


SILVANE MARQUES DA SILVA
CPF: 501.464.593-34
CHEFE DE GABINETE
C.N.P.J. nº 07.778.129/0001-74
CONTRATANTE

FRANCISCO EUFRASIO DE SOUSA DE MELO:07150312365
Assinado de forma digital por FRANCISCO EUFRASIO DE SOUSA DE MELO:07150312365
Dados: 2021.12.01 13:50:53 -03'00'

CACTUS REPRESENTACOES, ASSESSORIA E COMERCIO DE VEICULOS E M
C.N.P.J. nº 37.959.304/0001-90
CONTRATADO



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO
 Prefeitura Municipal de São Benedito



Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de SÃO BENEDITO e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO N° 2021.10.14.01.

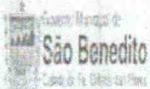
Empresa: CACTUS REPRESENTACOES, ASSESSORIA E COMERCIO DE VEICULOS E M; C.N.P.J. n° 37.959.304/0001-90, estabelecida à ROD CE 187, N° 900, JOSE ROSA, Crateús CE, representada neste ato pelo Sr(a). FRANCISCO EUFRASIO DE SOUSA DE MELO, C.P.F. n° 071.503.123-65, R.G. n° 20089997969 SSP CE.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPPCIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	VEÍCULO AUTOMOTOR AMBULÂNCIA TIPO SIMPLES REMOÇÃO, furgão, zero km, novo - Marca.: FIAT FIORINO VEÍCULO AUTOMOTOR AMBULÂNCIA TIPO SIMPLES REMOÇÃO, furgão, zero km, novo, ano/modelo 2021/2021, capacidade para 5 passageiros sendo 4 sentados. Motor com potência mínima 1.4, a partir de 85 cv, bicombustível (flex). Ar condicionado de fábrica na cabine do motorista e salão do paciente, direção assistida, travas elétricas, vidro elétrico dianteiro, rodas de aço estampado a partir de 5.5 x 14 + pneus 175/70 R14. Equipado com componentes de segurança obrigatório, pintura sólida branca, transmissão manual ou automática de no mínimo 05 velocidades, tapetes, protetor de cárter, de primeiro emplacamento em nome do município, com todas as taxas de emplacamento e emplacada. Grafismo padrão ambulância. Atendendo a resolução CONTRAN 190-2009. Especificação Ambulância 1. REVESTIMENTOS Unidade 04 R\$ 97.000,00 R\$ 388.000,00 Rua Juvêncio Pereira, 514 ? Centro ? CEP: 62.350-000 ? São Benedito-CE. CNPJ: 07.735.541/0001-07. a. Isolamento térmico e acústico em manta conforme CONTRAN 498/2014 em todo o compartimento de atendimento b. Piso nivelado em compensado naval de 10mm de espessura e revestido em ABS conforme CONTRAN 498/2014 c. Revestimento do teto e das laterais em ABS conforme CONTRAN 498/2014 permitindo fácil e rápida higienização d. Divisória reforçada em aço com suporte para estepe e vão de comunicação corredeira, revestida em ABS conforme CONTRAN 498/2014 e. Armário sobre a cabine com portas corredeiras em acrílico confeccionado em ABS na cor branca conforme CONTRAN 498/2014 f. Porta objetos, porta prancheta e porta copos no compartimento de atendimento 2. JANELA LATERAL DIREITA E VIDROS TRASEIROS - PADRÃO AMBULÂNCIA 3. BANCOS E MACA a. Maca retrátil em alumínio de 1.800 mm de comprimento com capacidade para 300kg de carga estática e 150kg de carga dinâmica, com regulação de altura de cabeça, colchonete em espuma revestido de material impermeável, com costura eletrônica e conforme CONTRAN 498/2014 b. Banco tubular com cinto dessegurança para 2 acompanhantes homologado conforme CONTRAN 416/2012, NBR 14561 e NBR 6091 com assento, encosto e apoio de cabeça estofados na cor cinza 4. ELÉTRICA a. Iluminação interna em luminária de LED instalada no teto do compartimento de atendimento b. Ventilador / exaustor c. Sinalizador visual em barra com 4 cúpulas de policarbonato translúcido com tratamento UV em LED de alta potência vermelho, com sirene eletrônica 5. EQUIPAMENTOS a. Suporte de soro e plasma b. Suporte para cilindro de oxigênio com cinta catraca de fixação c. Cilindro de oxigênio de 7L com válvula e manômetro 6. GRAFISMO PADRÃO AMBULÂNCIA Ar condicionado homologado pela montadora fabricante do veículo. Veículo deverá ser entregue emplacado.	UNIDADE	5.00	117.400,000	587.000,00
00002	AMBULÂNCIA SEMI-INTENSIVA (TIPO FURGÃO), ZERO KM - UNIDADE	UNIDADE	2.00	214.890,000	429.780,00

RUA PAULO MARQUES, N°378, CENTRO, SÃO BENEDITO/CE

Shirley

FRANCISCO EUFRASIO DE SOUSA DE MELO 07150312365
 Assinatura de Firma Digital de FRANCISCO EUFRASIO DE SOUSA DE MELO 07150312365
 Data: 2021.12.01 10:51:44 -0300



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO
Prefeitura Municipal de São Benedito



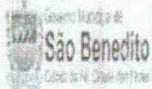
Marca.: RENALT MASTER

AMBULÂNCIA SEMI-INTENSIVA (TIPO FURGÃO), ZERO KM, teto Inteiro moldado em fibra de vidro em coat-gel na cor branca Isolamento termo acústico em todo o veículo Laterais em módulos inteiros, em fibra de vidro na cor branca lavável em coat-gel Piso em compensado naval revestido em vinil de PVC antiderrapante emborrachado (lavável) Parede divisória em compensado naval, revestida com passagem e porta de correr Fechamento semi-embutido no teto do veículo em perfil tubular de alumínio polido Maca articulada retrátil com regulagem de encosto, confeccionada em estrutura de alumínio com colchete revestido em courvin automotivo e cintos de segurança e sistema de travamento Descanso para as rodas da maca em aço-inox fixado no piso Poltrona Giratória com cinto de segurança abdominal para o médico assistente Iluminação de dupla intensidade com 06 (seis) luminárias em leds 02 (duas) Luminárias direcionais à maca de superleds 01 Tomada elétrica de 12Vcc e 04 tomadas 110 Vca Captação de energia externa com tomada e cabo de 20 metros Bateria auxiliar 110A Inversor de 1400 Watts senoidal Sinalizador acústico-visual em leds (tipo barra) na cor vermelha montado em alumínio extrudado com módulos em policarbonato de alta resistência com tratamento UV com contorno elíptico com 120mm de altura Sirene eletrônica constituída de amplificador digital micro-controlado para controle de sirene e luzes com chaves rotativas, com unidade sonofletora de 100 Watts de potência com 04 (quatro) sons diferenciados. Sistema de megafone independente de 100 Watts acoplada a uma corneta aerodinâmica Sirene indicador alga/desliga Luzes de advertência 04 (quatro) laterais seqüenciais (02 luminárias rubi vermelha) em cada lateral produzida em ABS com lente em policarbonato translúcido com tratamento UV de leds Luzes de advertência laterais seqüenciais (luz cega incolor) sendo uma em cada lateral produzida em policarbonato translúcido com tratamento UV de 8 leds Luzes de advertência traseira sequencias (02 luminárias rubi vermelha), produzida em ABS com lente em policarbonato translúcido com tratamento UV de leds Sinalizador estroboscópio na dianteira e traseira de veículo em leds Banco baú 03 (três) pessoas com cintos de segurança abdominais, com assento e encosto individuais sem quinás, confeccionado em compensado naval, revestido em fôrmica texturizada Lixeira com porta embutida no banco baú Armário tipo balcão com batentes nas bordas, portas de correr deslizantes; gavetas, suporte para prancha longa, local para guarda de bolsas de procedimento com portas deslizantes em acrílico, suporte para bomba infusora sem quinás vivas, revestidos interna e externamente confeccionado em compensado naval 15 mm revestido em fôrmica texturizada Armário para acondicionamento de cilindro de oxigênio confeccionado em compensado naval 15 mm revestido em fôrmica texturizada na cor branca. Veículo deverá ser entregue emplacado.

Q0003	Veículo novo, Zero km , tipo SUV com as seguintes especificações mínimas - Marca.: RENALT DUSTER	UNIDADE	2.00	118.000,00	236.000,00
	Veículo novo, Zero km , tipo SUV com as seguintes especificações mínimas: ano de fabricação e modelo 2021/2021 ou superior, com pintura sólida na cor branca, alimentação bicombustível (álcool e gasolina) ou gasolina, motor 1,5 litros ou maior, 16 válvulas, com potência mínima de 110 cv, ar condicionado, vidros elétricos, refrigeração a água, tração 4x2, injeção eletrônica, transmissão mecânica, sistema de freios ABS				

RUA PAULO MARQUES, Nº378, CENTRO, SÃO BENEDITO/CE

Handwritten signature



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO
Prefeitura Municipal de São Benedito



com ação nas 4 rodas, AIR BAG duplo frontal, direção hidráulica, eletro- hidráulica ou elétrica, rodas de aço. Capacidade para 5 (cinco) pessoas, 4 portas, capacidade do porta malas de 475 l ou superior, estepe, jogo de tapetes, chave de rodas, macaco, triângulo de sinalização e todos os demais itens, equipamentos e acessórios obrigatórios, tudo em plena conformidade com as exigências de código de trânsito brasileiro do COTRAN e demais pertinentes em vigor, equipamento com os demais itens de estética e segurança originais de fábrica impertinentes ao modelo ofertado, com 01 (um) anos de garantia, devendo vir acompanhada do certificado de garantia e do manual de instruções. Obrigatória assistência autorizada na cidade de Fortaleza ?CE. A ser entregue licenciado e emplacado em nome do município.

VALOR TOTAL R\$ 1.252.780,00

RUA PAULO MARQUES, Nº378, CENTRO, SÃO BENEDITO/CE